DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	3
Portarias	4
Licitações e Contratos	4
Atas de Sessões	4
Vigilância Sanitária	5
LIcenciamentos	5
PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO	7
Atos Legislativos	7
Atas	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ribeirão Bonito, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ribeirão Bonito poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.ribeiraobonito.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 45.355.914/0001-03
Praça dos Três Poderes
Telefone: (16) 3355-9900
Site: www.ribeiraobonito.sp.gov.br
Diário: www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
CNPJ 01.755.400/0001-70
Praça Sylvio Gomes de Camargo, 01
Telefone: (16) 3344-3049
Site: www.cmrb.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ribeirão Bonito garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ribeiraobonito.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.ribeiraobonito.dioe.com.br

MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO:25032164801

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MONIA NATACHA DE MELLO CASEMIRO:25032164801
Localidade: Ribeirão Bonito
Data: 2017.06.13 08:11:26 -0300

PODER EXECUTIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Oficiais | **Leis**

Lei nº 2549
De 12 de junho de 2017

"**Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial e suplementar".**

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Ribeirão Bonito, por seus vereadores, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com criação da respectiva ficha, bem como abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 794.322,00 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II e artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2017 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.07	***	3.3.90.39	05	12.361.0156.2099.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 754.322,00
02.03.01	***	3.3.90.30	05	12.365.0020.2022.0000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
Total						R$ 794.322,00

(***) – ficha a ser criada

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 794.322,00 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.07	134	3.3.90.32	05	12.361.0156.2099.0000	Material, Bem/Serv. Dist. Gratuita	R$ 454.322,00
02.03.08	137	3.3.90.32	01	12.361.0157.2068.0000	Material, Bem/Serv. Dist. Gratuita	R$ 300.000,00
02.03.01	109	3.3.90.30	01	12.365.0020.2022.0000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
Total						R$ 794.322,00

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 12 de junho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

Decretos

Decreto nº 2606
De 12 de junho de 2017

Autorização: Lei 2549, de 12.06.2017

"**Dispõe sobre autorizar o Poder Executivo a proceder à abertura de crédito adicional especial e suplementar".**

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito adicional especial com criação da respectiva ficha, bem como abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 794.322,00 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais), em conformidade com o artigo 41, incisos I e II e artigo 43 da Lei Federal nº 4320/64, para dotá-la no exercício de 2017 e conforme abaixo se descreve:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.07	239	3.3.90.39	05	12.361.0156.2099.0000	Outros Serviços Terceiros - PJ	R$ 754.322,00
02.03.01	240	3.3.90.30	05	12.365.0020.2022.0000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
Total						R$ 794.322,00

Art. 2º - Os recursos no valor de R$ 794.322,00 (setecentos e noventa e quatro mil, trezentos e vinte e dois reais), serão cobertos por conta de anulação parcial da rubrica a seguir, em conformidade com o art. 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64:

Unidade	Ficha	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Funcional Programática	Descrição da Despesa	Valor
02.03.07	134	3.3.90.32	05	12.361.0156.2099.0000	Material, Bem/Serv. Dist. Gratuita	R$ 454.322,00
02.03.08	137	3.3.90.32	01	12.361.0157.2068.0000	Material, Bem/Serv. Dist. Gratuita	R$ 300.000,00
02.03.01	109	3.3.90.30	01	12.365.0020.2022.0000	Material de Consumo	R$ 40.000,00
Total						R$ 794.322,00

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 12 de junho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER
Prefeito Municipal

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

Portarias

Portaria nº 4257
De 09 de junho de 2017

"Nomeia Comissão Mista para regulamentação e aplicação da Lei nº 13.019, de 31.07.2014".

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER, Prefeito Municipal de Ribeirão Bonito, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Constituir Comissão Mista para regulamentação e aplicação da Lei nº 13.019, de 31.07.2014.

Art. 2º - Ficam designados os senhores Carlos Antonio Mello Buzzá, Leandro de Almeida Prado, Luiz Arnaldo de Oliveira Lucato, Marcella Piccolo Flora Carneiro, Marcelo Natal Franquim, Maria Eliza Lazarini Alboleia, Noemi Antunes dos Santos Moura e Walfredo Tejo Araújo, para comporem a Comissão a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º - O encargo acima será cumprido sem ônus para o Erário Público, no que tange aos senhores nomeados, considerando-se de natureza relevante, os serviços prestados pelos membros da Comissão.

Art. 4º - Eventuais despesas necessárias ao processamento deste trabalho, serão custeados pelo Erário Público e correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas em orçamento.

Art. 5º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ribeirão Bonito, aos 09 de junho de 2017.

FRANCISCO JOSÉ CAMPANER

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Atas de Sessões

ATA DE JULGAMENTO

Aos 12 dias do mês de junho do ano de 2.017, às 09h00, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n.º 4217, de 16 de fevereiro de 2.017, para proceder ao julgamento do Pregão Presencial n.º 019/2017, cujo objeto versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE COLETA E ANÁLISE DE LABORATORIAL DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO, DE POÇOS E CAPTAÇÕES SUPERFICIAIS, OBJETIVANDO O CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA E SEU PADRAO DE PORTABILIDADE, EM CUMPRIMENTO À PORTARIA Nº 2.914 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2.011 DO MINISTERIO DA SAUDE E RESOLUÇÃO SS-65 DE 12 DE ABRIL DE 2005, QUE ESTABELECE OS PROCEDIMENTOS E RESPONSABILIDADES RELATIVOS AO CONTROLE E VIGILANCIA DA QUALIDADE DA AGUA PARA CONSUMO HUMANO NO ESTADO DE SÃO PAULO E SEUS ANEXOS, CONFORME DESCRIÇÕES CONTIDAS NO MEMORIAL DESCRITIVO ANEXO AO CERTAME.

Iniciados os trabalhos registra a ausência dos membros da Equipe de Apoio, as Sra. Ana Lúcia Fernandes Pinheiro e Mariana Gini.

Verifica a presença da responsável pelo controle interno a Sra. Marcella Piccolo Flora Carneiro.

Verifica a presença de dois interessados, sendo: ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP e PEREIRA & SOQUINI PEREIRA LTDA..

Apurada a inviolabilidade de todos os envelopes, abre os de credenciamento, credenciando como representantes, respectivamente, os Srs. Dimas José Rodrigues, portador do RG nº 29.856.735-0 e inscrito no CPF n.º 303.077.948-30 e Daniel Pereira, portador do RG nº 22.461.192-3 e inscrito no CPF nº 144.422.898-67.

Na sequência, abre os envelopes proposta, apurando a seguinte classificação: R$ 42.781,75 (quarenta e dois

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

mil, setecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos) mensais, emitidos pela Empresa ACQUA BOOM SANEAMENTO ABIENTAL LTDA EPP e R$ 7.618,00 (sete mil, seiscentos e dezoito reais) mensais pela Empresa PEREIRA & SOQUINI PEREIRA LTDA.

Dada inicio a etapa de lances verbais e negociação, não obteve êxito na redução dos valores apresentados, apurando como menor preço aquele apresentado pela Empresa PEREIRA & SOQUINI PEREIRA LTDA.

Na sequencia, abre seu envelope habilitação, verificando que a Licitante atende a todas as exigências do Instrumento Convocatório, declarando-a como vencedora do presente certame.

O representante da Empresa ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, manifesta-se quanto à incoerência de informações prestadas por esta Municipalidade, em duas oportunidades, com relação a requerimentos formulados por este quanto a assuntos tratados no Edital, oportunidade em que em resposta a um requerimento solicitando, com maior clareza, a periodicidade em que deveriam ser realizadas as análises diárias aferidas a cada duas horas, se abrangeriam às 24 horas do dia, sete dias por semana, ou outro período diário, sendo respondido apenas que a Empresa seria responsável pelo sistema, e em outra ocasião manteve-se a mesma posição, não esclarecendo a informação que deveria ser prestada.

Ainda, manifesta o interesse no acompanhamento à fiscalização do contrato a ser celebrado, arguindo-se no direito de que possui quanto ao acesso às informações e acompanhamento de ações do Poder Público, garantido constitucionalmente.

O representante da Empresa ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, manifesta seu interesse na interposição de recurso contra o valor apresentado pela Empresa vencedora, entendendo ser inexequível e também quanto à decisão desta Comissão que habilitou a Empresa, enfatizando que o atestado apresentado pela vencedora não estaria registrado no órgão competente, conforme estabelece o tópico 11.3, c, do Edital, aludindo que o mesmo deveria estar registrado junto ao Conselho Regional de Química do Estado.

Neste sentido, concede a Empresa ACQUA BOOM SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA EPP, o prazo de 03 (três) dias para apresentação de suas razões, nos moldes o tópico 14.1 do Edital.

EDIELSO GOMES DOS SANTOS

MICHELLE DE CASSIA HERNANDEZ OPRINI AL NAIMI

JOSÉ DE QUEIROZ NETO

DANILO ELIAS

DANIEL PEREIRA

DIMAS JOSÉ RODRIGUES

MARCELLA PICCOLO FLORA CARNEIRO

Vigilância Sanitária

LIcenciamentos

Despacho da Assessora da VISA, 12 /06/2017.

TORNANDO PÚBLICO:

O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento.

PROCESSOS DEFERIDOS

COMUNICADO DE CADASTRO/LICENÇA INICIAL

Processo Nº: 3542909/26/17

Protocolo Nº: 91/17

Data: 08/06/2017

CEVS Nº: 354290917-472-000033-1-0

Razão Social/Nome: WILTON POLICARPO LEAL - MEI

CNPJ/CPF Nº: 27.549.111/0001-08

Endereço: Rua São Carlos nº 195 Parque Pref. E. Lucato – Ribeirão Bonito

Responsável Legal: WILTON POLICARPO LEAL

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO

Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

www.ribeiraobonito.sp.gov.br | www.ribeiraobonito.dioe.com.br

CPF: 42877269876

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DE DADOS CADASTRAIS (MUDANÇA DE ENDEREÇO)

Processo Nº: 3542909/06/13

Protocolo Nº: 92/17

Data: 07/06/2017

CEVS Nº: 354290917-863-000035-1-4

Razão Social/Nome: ELENITA DEL RIO MARQUES

CNPJ/CPF Nº: 08036479729

Endereço: Rua Francisco Pereira nº 208 sala 1 Centro – Ribeirão Bonito

Responsável Legal: ELENITA DEL RIO MARQUES

CPF: 08036479729

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Processo Nº: 3542909/06/13

Protocolo Nº: 93/17

Data: 07/06/2017

Vencimento: 05/06/18

CEVS Nº: 354290917-863-000035-1-4

Razão Social/Nome: ELENITA DEL RIO MARQUES

CNPJ/CPF Nº: 08036479729

Endereço: Rua Francisco Pereira nº 208 sala 1 Centro – Ribeirão Bonito

Responsável Legal: ELENITA DEL RIO MARQUES

CPF: 08036479729

COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

Processo Nº: 3542909/36/03

Protocolo Nº: 77/17

Data: 10/05/2017

Vencimento: 02/06/2018

CEVS Nº: 354290917-477-000001-1-6

Razão Social/Nome: WANDERLEY RODRIGUES RIBEIRÃO BONITO-ME

CNPJ/CPF Nº: 03.695.880/0001-56

Endereço: Rua Padre Guedes nº 22 centro – Ribeirão Bonito

Responsável Legal: WANDERLEY RODRIGUES

CPF: 41735668834

Responsável Técnico: LUCIANA CRISTTINA RODRIGUES

CPF: 17221879800 CRF/SP: 25232

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO BONITO
Conforme Lei Municipal nº 2.506, de 19 de maio de 2016

PODER LEGISLATIVO DE RIBEIRÃO BONITO

Atos Legislativos | **Atas**

Câmara Municipal de Ribeirão Bonito
Estado de São Paulo

Ata da Sessão Extraordinária da 902ª Sessão, da 44ª Sessão Legislativa, da 17ª Legislatura, de 17 de janeiro de 2017. De início, o presidente pede ao secretário que faça a chamada dos senhores vereadores e constata-se a presença de todos. Com o número legal dos vereadores o presidente abre a Sessão e convida o ver. Leandro para ler um trecho bíblico. Em seguida passa -se para a Ordem do Dia: - PROJETO DE LEI Nº 005/2017, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorizar o Poder Executivo Municipal a instituir o Programa de Recuperação Fiscal - REFIS no Município de Ribeirão Bonito e dá outras providências (Leitura/encaminha-se às Comissões Permanentes). Não havendo nada mais para a presente sessão o presidente encerra a mesma lembrando a todos que a próxima sessão ordinária será dia 06 de fevereiro de 2017, às 20:00 horas.

Aprovado
FAVOR CONTRA
Rib. Bonito 06 / 02 / 17
PRESIDENTE

1408